Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

## EMENDA CBMMG/DAT Nº. 7/2020

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 11 - 1ª Edição (Plano de Intervenção de Incêndio):

## 1 . ALTERAR o conteúdo dos itens 5.3.4 e 5.3.6, que passam a ter a seguinte redação:

- **5.3.4** O Plano deverá ser confeccionado pelo Responsável Técnico habilitado.
- **5.3.6** Uma vez elaborado pelo RT, o plano de intervenção será inserido no Infoscip, devendo haver uma via impressa no acesso principal da edificação.

## 2. REVOGAR os itens 5.3.5 e 5.3.8:

- **5.3.5** O Plano de intervenção de incêndio será avaliado por um Oficial do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades e Frações de Bombeiros, responsável pela área da edificação.
- **5.3.8** O responsável pelo uso da edificação deverá entregar ao Corpo de Bombeiros responsável pela área da edificação o Plano de Intervenção para análise e aprovação.

## Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues**, **Coronel**, em 09/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **18990595** e o código CRC **5779A34D**.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0046206/2020-42

SEI nº 18990595